



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES.

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.874/0001-57, situado na Rua Maj. João Cezimbra Jaques, n.º 200, Bairro Medianeira, Alegrete/RS, neste ato devidamente representada pelo **Prefeito Sr. MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**, CPF nº 547.890.010-91, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e o **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, CNPJ Nº 14.769.316/0001 – 57, situado na Rua Mariz e Barros, nº 292 – Centro, neste ato devidamente representado pelo seu presidente, Sr. ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, inscrito no CPF nº.067.818.370 – 87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e considerando o art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o qual dispõe que “*O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho Original*” resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - O presente Termo Aditivo, objetiva o repasse ao Instituto Toninho Fagundes, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em forma de valor complementar, pois segundo o seu Presidente, houve variação de componentes das delegações, bem como aumento dos preços dos produtos, visto que não foi suficiente para custear as despesas do evento o repasse concedido pela Administração Pública no valor de R\$ 65.640,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), via Chamamento Público;

II – Faz parte deste Termo Aditivo, o segundo Plano de Trabalho do Instituto Toninho Fagundes, que visa repassar o novo valor à instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam os partícipes as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento anteriormente firmado.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ambas as partes a bem e fielmente cumpri-lo.

Alegrete, 30 de janeiro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete

Antonio Carlos Antunes Fagundes
Inst. Toninho Fagundes

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com